

VIBRA ENERGIA S.A.
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 34.274.233/0001-02
NIRE 33.3.0001392-0

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 16 DE ABRIL DE 2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da **VIBRA ENERGIA S.A.** (“**Companhia**”) convoca os acionistas para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“**Assembleia**”), a ser realizada no dia 16 de abril de 2025, às 14:00 horas, **de modo exclusivamente digital e à distância, via plataforma “Zoom”**, nos termos da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 81, de 29 de março de 2022 (“**Resolução CVM 81**”), a fim de deliberar sobre as seguintes matérias:

(A) Em sede de Assembleia Geral Ordinária:

- (i)** apreciação do relatório da administração, das contas dos administradores, das demonstrações financeiras, do parecer dos auditores independentes, do parecer do Conselho Fiscal e do relatório do Comitê de Auditoria Estatutário da Companhia, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024;
- (ii)** aprovação da proposta de orçamento de capital da Companhia para o exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025;
- (iii)** aprovação da destinação do resultado do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2024, incluindo a distribuição de dividendos;
- (iv)** eleição dos membros do Conselho de Administração da Companhia;
- (v)** eleição dos membros do Conselho Fiscal da Companhia; e
- (vi)** fixação do montante global da remuneração dos administradores da Companhia, bem como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal e dos membros dos comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração.

(B) Em sede de Assembleia Geral Extraordinária:

- (i)** aumento do capital social mediante a capitalização do saldo da reserva legal e de parcela da reserva de retenção de lucros sem emissão de novas ações e, portanto, sem modificação da quantidade de ações em que se divide o capital social da Companhia, com a consequente alteração do artigo 4º do estatuto social da Companhia (“**Estatuto Social**”) para refletir o novo capital social e a subsequente consolidação do Estatuto Social.

Instruções e Informações Gerais:

A Assembleia será realizada de modo exclusivamente digital e à distância, via plataforma “Zoom”, conforme autorizado pelo artigo 28, parágrafo 3º, da Resolução CVM 81, podendo cada acionista participar e votar por meio do sistema eletrônico a ser disponibilizado pela Companhia ou

exercer o direito de voto mediante uso do Boletim de Voto (conforme abaixo definido), em ambos os casos nos termos previstos na Resolução CVM 81.

Observados os procedimentos previstos neste edital de convocação da Assembleia (“**Edital de Convocação**”) e na proposta da administração para a Assembleia (“**Proposta da Administração**”), **para participar e votar na Assembleia, por meio do sistema eletrônico, cada acionista deverá acessar o link <<https://qicentral.com.br/m/agoe-vibra-energia-2025>>, até o dia 14 de abril de 2025 (inclusive)**, preencher o seu cadastro, seguir as instruções a serem disponibilizadas pelo sistema eletrônico e/ou por e-mail e encaminhar, por meio do sistema eletrônico, todos os documentos necessários para sua habilitação para participação e/ou voto na Assembleia, incluindo **(i)** comprovante expedido pela instituição financeira depositária das ações escriturais de sua titularidade ou em custódia, na forma do artigo 126 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e/ou relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente datado de até 2 (dois) dias úteis antes da data de envio do documento para a Companhia; **(ii)** documentos para comprovação de identidade e poderes do acionista ou do seu representante, conforme indicados na Proposta da Administração; e **(iii)** instrumento de mandato, devidamente regularizado na forma da lei e do Estatuto Social, na hipótese de representação por procurador (“**Cadastro**”).

Os instrumentos de mandato deverão **(i)** ter sido outorgados há menos de 1 (um) ano e para procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, observado que **(a) se pessoa jurídica**: o acionista pode ser representado por seus representantes legais ou por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras da Lei nº 10.406, 10 de janeiro de 2002 (“**Código Civil**”), não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e **(b) se fundo de investimento**: o acionista pode ser representado pelo seu administrador e/ou gestor (conforme o caso) ou, ainda, por procurador nomeado nos termos de seus atos constitutivos e de acordo com as regras do Código Civil, não havendo necessidade, neste caso, de que o procurador seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira; e **(ii)** ser acompanhados dos documentos que comprovem os poderes de representação e identidade do outorgante e do outorgado, conforme o caso. **Os acionistas que não enviarem a solicitação de Cadastro no prazo acima referido não poderão participar da Assembleia.**

Após a análise e confirmação de que a documentação apresentada cumpre os requisitos necessários para validar a participação e, conforme o caso, representação do acionista na Assembleia, o acionista receberá, por e-mail, a confirmação de que seu Cadastro foi devidamente concluído. Caso o acionista não receba tal confirmação, o acionista poderá entrar em contato com a Companhia por meio do e-mail <ri@vibraenergia.com.br>, com até **3 (três) horas de antecedência** do horário da Assembleia.

Sem prejuízo da possibilidade de participar e votar, por meio de sistema eletrônico, na Assembleia e observados os procedimentos previstos na Resolução CVM 81, bem como as instruções contidas na Proposta da Administração, o acionista poderá exercer o seu respectivo direito de voto por meio de preenchimento e entrega do boletim de voto a distância (“**Boletim de Voto**”) disponibilizado pela Companhia nos *websites* da Companhia (ri.vibraenergia.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“**B3**”) (www.b3.com.br). **A Companhia recomenda aos seus acionistas que utilizem e seja dada preferência ao Boletim de Voto** para fins de participação na Assembleia, evitando que problemas decorrentes de equipamentos de informática ou de conexão à rede mundial de computadores dos acionistas prejudiquem o exercício do seu direito de voto na Assembleia.

A eleição dos membros do Conselho de Administração será realizada em observância às disposições do artigo 13 do Estatuto Social, dos artigos 141 e 147 da Lei das Sociedades por Ações, e da Resolução CVM nº 80, de 29 de março de 2022, sendo necessário, nos termos da Resolução da CVM nº 70, de 22 de março de 2022, no mínimo, 5% (cinco por cento) do capital votante para que os acionistas possam requerer a adoção do processo de voto múltiplo. A requisição do processo de voto múltiplo deve ser realizada por meio de notificação por escrito entregue à Companhia com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização da Assembleia (isto é, **até as 14:00 horas do dia 14 de abril de 2025**). Nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da Resolução CVM 81, se por ocasião da realização da Assembleia, não haja candidatos ao Conselho de Administração além daqueles indicados pela administração, a solicitação de adoção do processo de voto múltiplo formulada por meio do Boletim de Voto restará sem efeito. Por fim, para fins do artigo 5º, inciso I-A, da Resolução CVM 81, a Companhia informa que o seu Conselho Fiscal é de funcionamento permanente, nos termos do Estatuto Social.

Todos os documentos pertinentes à ordem do dia a serem analisados ou discutidos na Assembleia, incluindo este Edital de Convocação, a Proposta da Administração, bem como cópia dos demais documentos exigidos nos termos da Resolução CVM 81, encontram-se disponíveis, a partir desta data, na sede da Companhia e nos *websites* da Companhia (ri.vibraenergia.com.br/), da CVM (www.gov.br/cvm) e da B3 (www.b3.com.br).

Rio de Janeiro, 14 de março de 2025.

Sérgio Agapito Lires Rial
Presidente do Conselho de Administração